



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

-----ATA N.º 1-----

----- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu, na sala de reuniões da Direção Regional de Economia e Transportes (DRETT), da Secretaria Regional de Economia (DRETT), o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia (SREM)*, composto pelo Eng.º João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade, Chefe de Divisão do Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, na qualidade de Presidente do júri, pela Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Subdiretora Regional de Economia e Transportes Terrestres, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, pela Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, ambas na qualidade de vogais. -----

----- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- **Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento. -----

----- **Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil dos postos de trabalho a preencher. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

----- Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o Presidente do júri começou por expor o seguinte: -----

-----O procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021, e o despacho do Secretário Regional de Economia, de 13 de dezembro de 2021. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).-----

-----A vinte e sete de dezembro de 2021 foram presentes aos membros do júri a autorização do Secretário Regional das Finanças, o mapa que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovado por despacho do Secretário Regional de Economia, de 13 de dezembro de 2021, e a respetiva proposta de aviso de abertura.-----

-----O procedimento concursal em questão destina-se à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.-----

-----A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, foi completada e encaminhada para efeitos de publicação. -----

-----Conforme consta do mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento são os abaixo identificados.-----

----- Neste desiderato, os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes: -----

----- **Prova de Conhecimentos (PC);**-----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

-----Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes: -----

-----**Avaliação Curricular (AC);** -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte: -----

-----**Prova de Conhecimentos (PC)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

-----De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos (PC), obedecerá aos seguintes requisitos:-

-----**Forma:** É de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita;-

-----**Tipo:** Natureza teórica, não sendo permitida consulta nem utilização de telemóveis, tablets, computadores ou qualquer outro dispositivo eletrónico ou computadorizado;-----

-----**Duração:** 60 minutos.-----

-----**Programa:**-----

-----Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M, de 3 de novembro, e, 16/2021/M, de 20 de dezembro, que o republica; -----

-----Orgânica da Secretaria Regional de Economia – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro; -----

-----Orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio; -----

-----Organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Portaria n.º 375/2020 de 22 de julho; -----

-----Estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro; -----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro; -----

-----Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 28/2017, de 02 de outubro, e, 48/2019, de 03 de outubro, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 04 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março, 18/2021, de 08 de abril, e, 83/2021, de 06 de dezembro; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

----- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;-----

----- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

----- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; -----

----- Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro – Estabelece o regime do controlo metrológico de métodos e instrumentos de medição; -----

----- Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro – Aprova o Regulamento Geral do Controlo Metrológico;-----

----- Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro – Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição;-----

----- Conhecimentos de língua portuguesa, matemática e cultura geral.-----

----- Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas. -----

----- A Prova de Conhecimentos (PC) será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----- A elaboração da Prova de Conhecimentos (PC) ficará a cargo dos membros do júri. -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.- -----

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Orientação para Resultados (OR), Orientação para o Serviço Público (OSP), Conhecimentos e Experiência (CE), Organização e Método de Trabalho (OMT), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), e Orientação para a Segurança (OS), sendo que: -----

-----**Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;- -----

-----**Orientação para o Serviço Público (OSP)** – capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade. -----

-----**Conhecimentos e Experiência (CE)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; -----

-----**Organização e Método de Trabalho (OMT)** – capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica; -----

-----**Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação; -----

-----**Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;-



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten notes:
WIKI
J2

-----**Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional; -----

-----**Orientação para a Segurança (OS)** – capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

-----O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:

-----**Habilitações Académicas (HA)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

----- 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 18,00 valores;
----- Habilitações Literárias superiores ao 12.º Ano de escolaridade ou curso que
lhe seja equiparado – 20,00 valores. -----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar a experiência profissional
dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de
trabalho a ocupar, de Assistente Técnico, devidamente comprovada. Será
valorada de 0 a 20 valores: -----

----- Sem experiência profissional – 00,00 valores; -----

----- Com experiência profissional – 10,00 valores; -----

----- Acrescendo a seguinte valoração: -----

----- Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou
atividade do posto de trabalho a ocupar, de Assistente Técnico – conforme
descrita no Ponto 3. do aviso de abertura, e no perfil do posto de trabalho, em
anexo à presente ata –, devidamente comprovada, em qualquer organismo da
função pública: -----

----- Por cada ano completo de exercício de funções – 01,00 valor; -----

----- A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do
somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder
20,00 valores. -----

----- **Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional
obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição,
competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o
desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada
mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

----- Sem formação profissional – 10,00 valores; -----

----- Com formação profissional – 12,00 valores. -----

----- Acrescendo a seguinte valoração: -----

----- Formação profissional, nos últimos 6 anos, na área de atribuição,
competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas –
00,50 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 08,00 valores; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

-----A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores. -----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Sem avaliação do desempenho – 08,00 valores; -----

-----Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10,00 valores. -----

-----Com avaliação do desempenho: -----

-----Desempenho Inadequado – 08,00 valores; -----

-----Desempenho Adequado – 12,00 valores; -----

-----Desempenho Relevante – 16,00 valores; -----

-----Desempenho Excelente – 20,00 valores. -----

-----A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme determina o n.º 4 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----**AC = (HL+EP+FP+AD) / 4** -----

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

W. M.
J
A.

125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato: -----

----- Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra: -----

----- **OF = PC (70%) + EPS (30%)** -----

----- Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: -----

----- **OF = AC (70%) + EPS (30%)** -----

----- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas. -----

----- No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase. -----

----- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----- Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 09,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo I à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

-----Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

-----Funchal, 27 de dezembro de 2021. -----

-----O Presidente-----

-----Eng.º João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade-----

-----O Vogal-----

-----Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto-----

-----O Vogal-----

-----Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO I

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes (DRETT), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia (SREM).

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Direção Regional de Economia e Transportes.

Habilitação e área de formação: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, compreendendo o exercício de funções de controlo metrológico no âmbito das atribuições do Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Handwritten signature in blue ink.

Perfil: Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE)** – na área das atribuições da DRETT.
- **Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.
- **Planeamento e Organização (PO)** – capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- **Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature in blue ink.

- **Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- **Expressão e Fluência Verbal (EFV)** – transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II

AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 13/12/2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Economia.
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro.
3. **Caraterísticas do posto de trabalho:**
 - a) **Carreira:** Carreira de assistente técnico.
 - b) **Atribuição, competência ou atividade:** A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, compreendendo o exercício de funções de controlo metrológico no âmbito das atribuições do Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

- c) **Habilitação e área de formação académica:** 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
- d) **Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.
- e) **Condições preferenciais:** É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b) e conhecimentos técnicos em metrologia legal e tecnologias de informação e comunicação.

4. **Local de Trabalho:** Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

5. **Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

de janeiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3. do presente aviso, ou seja, possuir 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado e possuir o Curso de Experimentadores Metrologistas (CEM), ministrado pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ), obrigatório para o desempenho de funções na área da metrologia legal, nomeadamente para operações de controlo metrológico (verificações metrológicas).

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

- 6.4.** Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 7. Despacho autorizador do membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da administração pública:** O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
- 8. Formalização de candidatura:** A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 8.1.** O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é entregue por um dos seguintes meios:
- a)** Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - b)** Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal.
- 8.2.** Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a)** Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b)** *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado;
- c)** Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. e o requisito especial constante da parte final do ponto 6.2., ambos do presente aviso;
- d)** Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação no período.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a)** **Prova de Conhecimentos (PC);**
- b)** **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Wink
[Signature]
[Signature]

agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M, de 3 de novembro, e, 16/2021/M, de 20 de dezembro, que o republica;
- Orgânica da Secretaria Regional de Economia – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro;
- Orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio;
- Organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Portaria n.º 375/2020 de 22 de julho;
- Estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 28/2017, de 02 de outubro, e, 48/2019, de 03 de outubro, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 04 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março, 18/2021, de 08 de abril, e, 83/2021, de 06 de dezembro;

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro – Estabelece o regime do controlo metrológico de métodos e instrumentos de medição;
- Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro – Aprova o Regulamento Geral do Controlo Metrológico;
- Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro – Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição;
- Conhecimentos de língua portuguesa, matemática e cultura geral.

Em toda a legislação referida devem ser consideradas as versões atualizadas.

10.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

- 11. Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a)** Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
 - b)** Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
- 11.1.** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas.
- 12.** A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 13.** Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.
- 14.** Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15.** As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 17. Constituição do júri:**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Presidente:

Eng.º João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade, Chefe de Divisão do Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Vogais efetivos:

Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Subdiretora Regional de Economia e Transportes Terrestres, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia.

Vogais suplentes:

Eng.ª Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira, Diretora de Serviços de Viação, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;

Dra. Maria Luísa Correia Órfão, Diretora de Serviços de Gestão, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Economia, 27 de dezembro de 2021

O CHEFE DO GABINETE

(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)